



RESOLUÇÃO Nº ~~40~~ 75 de 17 de abril de 1975.

Altera o dispositivo da Resolução nº 31 de maio de 1971 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Os artigos 1º, 2º e seu único e artigo 3º da Resolução nº 31 de 31 de maio de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 1º- A Câmara Municipal, concederá o título de cidadão honorário de Itapetinga, a pessoas que tenham prestado ou venham prestando relevantes serviços públicos a comunidade de Itapetinga.

Artigo 2º- O título de que trata o artigo 1º poderá ser concedido a qualquer pessoa residente ou não em Itapetinga, desde que exerça ou tenha exercido função pública e que seja portadora de méritos adquiridos por relevantes serviços públicos prestados a coletividade Itapetinguense.

Artigo 3º- Serão excluídos da honraria, que trata esta Resolução, aqueles que, se dedicam atividades particulares, organizações, empresas, fundações, entidades e instituições de qualquer espécie com fins lucrativos.

Artigo 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Câmara Municipal de Itapetinga, 8 de maio de 1975.

Jackson Almeida Coelho
Jackson Almeida Coelho

Presidente em exercício.

Samuel da Silva Dias
Samuel da Silva Dias

1º Secretário

Antonio Andrade Sobrinho

2º Secretário-



Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia



RESOLUÇÃO Nº 04/75 de 17 de Abril de 1975.

Altera o dispositivo da Resolução nº 31 de Maio de 1971 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Os artigos 1º, 2º e seu § único e artigo 3º da Resolução nº 31 de 31 de Maio de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação.

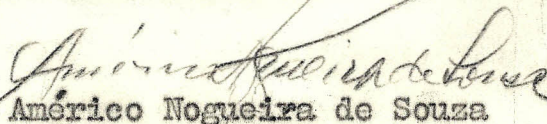
Artigo 1º - A Câmara Municipal, concederá o título de cidadão honorário de Itapetinga, a pessoas que tenham prestado ou venham prestando relevantes serviços públicos a comunidade de Itapetinga.

Artigo 2º - O título de que trata o artigo 1º poderá ser concedido a qualquer pessoa residente ou não em Itapetinga, desde que exerça ou tenha exercido função pública e que seja portadora de méritos adquiridos por relevantes serviços públicos prestados a coletividade Itapetinguense.

Artigo 3º - Serão excluídos da honraria, que trata esta Resolução aqueles que, se dedicam atividades particulares, organizações, empresas, fundações, entidades e instituições de qualquer espécie com fins lucrativos.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetinga, 17 de Abril de 1975.


Américo Nogueira de Souza
Vereador.